



pibpenha
primeira igreja batista da penha

REGIMENTO INTERNO PIB PENHA

TÍTULO DA OBRA
Regimento Interno da Primeira Igreja Batista da Penha - SP

Nome do Arquivo: Regimento Interno Versão Final.pdf
HASPCODE(SHA256): e8997853506d4763005611fea726d97e0f198b2ec2ee0a81b232ac1a594ba5

AUTOR(ES)



TITULAR(ES)



HASHCODE



OBSERVAÇÕES



Sumário

1. Identidade PIB Penha	p.3
2. Assembleia	p.3
3. Celebrações	p.4
4. Ministérios	p.4
4.1 Ministério Pastoral	p.4
4.2 Ministérios Auxiliares	p.5
5. Conselhos	p.5
5.1 Conselho Administrativo	p.6
5.2 Conselho Fiscal	p.7
5.3 Conselho Diaconal	p.7
5.4 Conselho Ministerial	p.8
6. Áreas e Redes	p.8
6.1 Áreas	p.8
6.2 Redes	p.10
7. Normas gerais	p.11
7.1 Uso de verbas	p.11
7.2 Gestão de espaços	p.13
7.3 Vocacionados	p.16
7.4 Eleições	p.18

PREÂMBULO

Este Regimento descreve o funcionamento da Primeira Igreja Batista da Penha (PIB Penha). É um reflexo da experiência do passado e um norte para as decisões do dia a dia. Diferentemente do Estatuto, que funciona como trilho por onde as decisões devem passar, este documento contém orientações práticas sobre o funcionamento da PIB Penha e pode ser revisado a qualquer momento, de acordo com os seus interesses e objetivos.

O presente regimento interno é reformável a qualquer tempo desde que a proposta seja apresentada por uma comissão especialmente constituída para este fim e aprovada em assembleia geral extraordinária convocada nos termos do Artigo 12º do Estatuto Vigente. O presente Regimento, sendo aprovado, entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

1. IDENTIDADE PIB PENHA

Este documento tem como base a declaração de visão e missão, Identidade PIB Penha, expressa da seguinte maneira: “Ser uma igreja bíblica que faz discípulos de Jesus e os ajuda a crescer na direção de Deus, da igreja e do mundo; transformando pessoas, sociedade e cultura através da proclamação do evangelho de Jesus Cristo”.

Creamos numa igreja centrada nas Escrituras que ajuda as pessoas a crescerem de forma integral, isto é, na direção de Deus, da igreja e do mundo. Crescemos na direção de Deus (para o alto) através da prática da Palavra de Deus e da adoração, crescemos na direção da igreja (para dentro) através da comunhão e do serviço e, por fim, crescemos na direção do mundo (para fora) através da proclamação e compaixão. À medida que as pessoas são transformadas por Jesus, elas são movidas pelo Espírito a proclamar o evangelho por meio dos seus relacionamentos (transformando a sociedade) e das suas produções (transformando a cultura). Pessoas transformadas por Jesus são instrumentos de transformação para Jesus, num movimento contínuo.

2. ASSEMBLEIA

Conforme Estatuto vigente, a Assembleia Geral, constituída pelos membros da igreja, é o seu órgão soberano e se reúne em caráter **regular ou ordinário** (quantas vezes no ano forem

necessárias) para eleições, assuntos administrativos, rol de membros e recomendações dos Conselhos; **extraordinário** para assuntos especiais e de urgência; **especial** apenas para registros de grandes acontecimentos na vida da igreja.

3. CELEBRAÇÕES

As celebrações podem ser realizadas na sede, nas missões, em espaços públicos ou privados, desde que sejam apropriados para cumprir a missão de adoração, proclamação, comunhão, edificação e instrução bíblica. Podem ser transmitidas pelas redes sociais e por outros canais de comunicação que a igreja achar pertinentes.

Nas celebrações coletivas de adoração da igreja, haverá o momento da contribuição financeira. A adoração ao Senhor com a prática da generosidade por meio da entrega de dízimos e ofertas poderá ocorrer das seguintes maneiras: (1) durante as celebrações, em envelopes individuais fornecidos pela igreja; (2) por depósito de envelopes nos locais indicados (gazofilácos) com acesso apenas pelos tesoureiros eleitos; e (3) através de meios eletrônicos de transferências financeiras. Neste último caso, deve ser feita a comunicação à tesouraria para o registro no relatório.

4. MINISTÉRIOS

4.1. MINISTÉRIO PASTORAL

O Pastor titular poderá ser o presidente da igreja exercendo as funções do cargo previstas no Estatuto e as funções conforme a Bíblia. Para desempenho das atividades pastorais, o pastor recebe sustento e amparo social da igreja.

É o presidente *ex officio* de todas as organizações da igreja, tendo direito a participar de todas as reuniões, independentemente de qualquer convocação prévia, salvo reuniões em que se delibere sobre o seu próprio sustento. Supervisiona o trabalho da igreja, devendo ser informado das atividades, cabendo-lhe a devida orientação.

Compete ao Pastor titular a direção das celebrações, estando a seu critério o convite a pregadores e conferencistas e a realização de ofícios especiais. Sua participação nas atividades denominacionais é também uma forma do pastor e da igreja cooperarem mutuamente.

4.2. MINISTÉRIOS AUXILIARES

São assessores diretos do Pastor titular, indicados por ele, recomendados pelo Conselho Diaconal e eleitos pela igreja. Servem de tempo integral ou parcial, devendo ocupar a função de coordenadores ou gestores de Rede ou de Área relacionada à sua formação teológica e ministerial (conforme capítulo 6).

5. CONSELHOS

A gestão da igreja será realizada por quatro Conselhos de igual importância em sua estrutura. O objetivo dos Conselhos é ajudar a igreja a funcionar de modo equilibrado entre seu lado *organismo* e seu lado *organização*, cumprindo sua missão que é fazer discípulos. O Conselho Diaconal e o Conselho Ministerial compõem o lado da igreja *organismo*. Ambos ajudam no cuidado e pastoreio do rebanho. Já o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo compõem o lado da igreja *organização*. Os Conselhos devem cooperar entre si; de maneira mais direta, o Conselho Diaconal apoia o Conselho Ministerial, e o Conselho Fiscal apoia o Conselho Administrativo.

A composição e a descrição das funções dos órgãos estatutários da PIB Penha – Diretoria Administrativa, Conselho Administrativo, Conselho Diaconal e Conselho Fiscal – estão no Estatuto vigente da igreja. O ingresso de membros nesses órgãos se dará por meio de eleição conforme descrito neste Regimento no capítulo 7.



5.1 CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Conselho Administrativo se reúne trimestralmente e é composto pelos seguintes membros: Pastor titular, Diretoria Estatutária, Gestor de Redes, Gestor de Áreas, Representante do Conselho Diaconal, Representante do Conselho Fiscal e Gestor da Administração.

As funções do Conselho Administrativo são: (1) elaboração do planejamento estratégico para a igreja, sob a liderança do Pastor titular, que será enviado e apresentado para os demais Conselhos da igreja (Diaconal, Fiscal e Ministerial) para análise e aprovação, com ou sem alterações, com anuênciia do Pastor titular; (2) análise e adequação dos planos e orçamentos das Redes e Áreas; (3) acompanhamento geral de sua execução e avaliação da *performance* conforme orçamento; (4) recomendação de revisão orçamentária na hipótese de resultados inesperados (financeiros ou não) a ser enviado ao Conselho Diaconal, para análise, com ou sem alterações, com anuênciia do Pastor titular e (5) encaminhamento daquilo que foi por ele referendado para análise do Conselho Diaconal, com ou sem alterações, que por fim recomenda a aprovação para a Assembleia da igreja.

São subáreas da Administração: Patrimônio, Engenharia e Arquitetura, Segurança, Finanças, Jurídico e Gestão de Espaços.

Patrimônio – Responsável pela conservação da igreja. Atua nas diversas Áreas de acordo com os órgãos competentes, assessora a aquisição/venda de bens móveis e imóveis.

Engenharia e Arquitetura – Assessora os projetos da igreja nas construções e reformas.

Segurança – Assiste a igreja, através de uma equipe, promovendo a segurança e o bom andamento das diversas programações.

Finanças – Elabora a proposta orçamentária a partir das solicitações da Administração, das Redes e das Áreas. Acompanha, juntamente com o Conselho Administrativo o equilíbrio orçamentário e encaminha ao Pastor titular e ao Conselho Diaconal as medidas sobre o orçamento no acréscimo e corte de verbas, para as devidas análises e, se necessário, recomendação para a Assembleia da igreja.

Jurídico – Assiste a igreja em todos os assuntos da Área. Atua junto aos órgãos públicos e particulares em defesa dos interesses da igreja. Presta assessoria, sempre que for solicitado, em matéria que for de sua competência.

Gestão de Espaços – Examina e encaminha os pedidos de utilização das dependências da igreja para casamentos, festas, congressos, convenções e cerimônias fúnebres. Presta os devidos esclarecimentos quanto ao uso dos espaços, conforme as normas do capítulo 7 deste Regimento.

5.2 CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, conforme Estatuto vigente, é constituído por cinco membros não remunerados e sem vínculo empregatício, sem relação de parentesco com qualquer integrante do corpo de empregados da igreja e da Diretoria, com as seguintes atribuições: (1) examinar periodicamente a exatidão dos lançamentos contábeis, patrimoniais e financeiros; (2) dar parecer sobre balancetes e relatórios elaborados pela administração e pela contabilidade; (3) recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro da igreja; (4) quando solicitados, dar parecer prévio sobre decisões que envolvam riscos financeiros e/ou fiscais visando evitar futuros problemas.

5.3 CONSELHO DIACONAL

É um conselho representativo da igreja composto de servos que se reúnem sob a liderança do Pastor titular e que possuem as seguintes atribuições, conforme Estatuto vigente: (1) auxiliar diretamente o Pastor titular no cuidado e na condução do rebanho para analisar as situações emergenciais de maior vulto e importância; (2) formalizar suas recomendações à Assembleia geral ou a quem de direito; (3) gerenciar a forma de sustento do Ministério Pastoral e dos Ministérios Auxiliares, definindo suas respectivas remunerações a partir de sugestão proposta pela Administração; (4) nas celebrações, efetuar o recolhimento dos dízimos e ofertas; (5) preparar e distribuir os elementos da Ceia; (6) auxiliar o Pastor titular na análise do Programa Orçamentário da Igreja, elaborado pelo Conselho Administrativo, visando o seu encaminhamento à Assembleia Geral para a aprovação.

Além dessas atividades, o Conselho Diaconal desenvolve outras ações, tais como o cuidado com as famílias/pessoas carentes ou enlutadas, conforme consta no Manual do Diácono.

5.4 CONSELHO MINISTERIAL

O Conselho Ministerial é liderado pelo Pastor titular, composto por todos os coordenadores de Redes e de Áreas, assim como os dois gestores, respectivamente. O Conselho se reúne mensalmente e seu objetivo é acompanhar e orientar o trabalho das Redes e das Áreas, garantindo uma sinergia entre elas. O relatório de atividades deste Conselho deve ser lido no Conselho Diaconal para seu acompanhamento, suporte e apoio.

6. ÁREAS E REDES

A atividade ministerial da PIB Penha está organizada em Áreas e Redes.

As Redes se caracterizam por envolver um público-alvo específico, seja por faixas etárias ou interesse comum, por exemplo: crianças, adolescentes, jovens, famílias, terceira idade, homens, mulheres, pessoas com deficiência etc.

As Áreas ministeriais desenvolvem os seis valores bíblicos fundamentais na direção de Deus, da igreja e do mundo. Os valores são: Adoração, Ensino, Comunhão, Serviço, Proclamação e Compaixão. O foco principal de cada Área é o valor que deve ser transmitido e vivenciado em todas as Redes.

As Redes e as Áreas formam uma estrutura em matriz, ou seja, elas se conectam por meio de ações estratégicas promovendo um crescimento equilibrado e saudável para toda a igreja.

6.1. ÁREAS

As Áreas ministeriais correspondem a seis grandes valores bíblicos ressaltados para o crescimento pessoal e comunitário da igreja, sendo:

Valores para o alto

(1) Adoração – viver a adoração como estilo de vida, não se limitando às celebrações e atividades na congregação. Exemplos de ações: Música, Ensino, Coros e Produção.

(2) Ensino – formar o ser humano de modo integral, a partir das Escrituras, produzindo virtudes que são partilhadas na família, na igreja e no mundo. Exemplos de ações: Escola Bíblica, Capacitação, Espaço do Livro e Leitores da Bíblia.

Valores para dentro

(3) Comunhão – ser uma comunidade amorosa, acolhedora e generosa, sinalizando a presença de Jesus Cristo através dos relacionamentos. Exemplos de ações: Pequenos Grupos, Cuidado com novos convertidos, novos membros e visitantes; Eventos, Recreação e Esportes.

(4) Serviço – servir com amor, exercitando os dons espirituais para a glória de Deus e a edificação do próximo. Exemplos de ações: Integração dos servos nas Áreas de Serviço, Capacitação para a liderança, Pastoreio dos voluntários e vocacionados.

Valores para fora

(5) Proclamação – anunciar a mensagem do evangelho de maneira relacional, clara, criativa e ousada através do testemunho cristão e de missões. Exemplos de ações: Evangelização via relacionamentos, Campanhas e viagens missionárias, Congregações, Cursos e Capacitações.

(6) Compaixão – atender ao próximo com amor cristão, sendo canal de cuidado aos que sofrem. Exemplos de ações: Celebrando Restauração, Capelania Hospitalar, Militar e Comunitária; Grupos de Intercessão e Visitação.

Para o desenvolvimento e a aplicação destes valores na vida da igreja, há um **Gestor de Áreas** que direciona uma equipe formada pelos **coordenadores** de cada valor. Há dentro de cada Área ilimitadas ações estratégicas que podem ser desenvolvidas para aplicação e vivência daquele valor pela igreja e através da igreja.

Atribuições do Gestor de Áreas:

- (1) Alinhado com a visão pastoral, estabelece as diretrizes para a consolidação de todos os valores na vida da igreja;
- (2) Define, com cada coordenador, os objetivos e as ações estratégicas para cada Área;
- (3) Promove o equilíbrio e o alinhamento de todas as Áreas;
- (4) Acompanha o desempenho e avalia as ações estratégicas de todas as Áreas;
- (5) Acompanha e supervisiona o orçamento geral de todas as Áreas;
- (6) Capacita sua equipe para o desempenho das suas funções;

(7) Pastoreia os coordenadores das Áreas.

Atribuições do Coordenador de Área:

- (1) Trabalha sob a orientação do Gestor de Áreas, cooperando para o equilíbrio entre todos os valores;
- (2) Procura conhecer ao máximo o valor a ser desenvolvido e o contexto da sua aplicação na igreja e no seu entorno, agindo também de forma colaborativa com o Coordenador da Rede;
- (3) Planeja, executa e avalia ações estratégicas para sua Área em conjunto com os coordenadores das outras Áreas;
- (4) Com o Gestor de Áreas, elabora e acompanha o orçamento da sua Área;
- (5) Preside reuniões periódicas com os vários coordenadores de ações estratégicas de sua Área para planejamento e avaliação;
- (6) Capacita sua equipe para o desempenho de suas funções;
- (7) Pastoreia os membros da sua equipe.

6.2. REDES

As Redes são grupos de pessoas, organizados com interesses em comum, desenvolvendo ações estratégicas que promovem o crescimento espiritual de todo o grupo. O objetivo das Redes é agrupar, sistematizar e implementar atividades, eventos e programações de forma colaborativa com as Áreas para desenvolver cada um dos valores abraçados pela igreja.

Não há um número limitado de Redes. A criação ou extinção de uma Rede vai depender do contexto e das necessidades da igreja, mediante avaliação do Pastor titular e/ou do Gestor de Redes.

Atribuições do Gestor de Redes:

- (1) Alinhado com a visão pastoral e com o Gestor de Áreas coopera para o equilíbrio dos seis valores em todas as Redes;
- (2) Define, com cada Coordenador de Rede, os objetivos e as ações estratégicas para cada uma das Redes;

- (3) Promove o equilíbrio e o alinhamento de todas as Redes;
- (4) Acompanha o desempenho e avalia as ações estratégicas das Redes;
- (5) Acompanha e supervisiona o orçamento geral de todas as Redes;
- (6) Capacita sua equipe para o desempenho de suas funções;
- (7) Pastoreia os coordenadores das Redes.

Atribuições do Coordenador de Rede:

- (1) Trabalha sob a orientação do Gestor de Redes, cooperando para o equilíbrio entre todos os valores em sua Rede;
- (2) Procura conhecer ao máximo a sua Rede e os contextos socioeconômico e cultural;
- (3) Planeja, executa e avalia ações estratégicas para sua Rede;
- (4) Elabora e acompanha o orçamento da sua Rede;
- (5) Preside reuniões periódicas com os colaboradores para planejamento e avaliação;
- (6) Capacita sua equipe para o desempenho de suas funções;
- (7) Pastoreia os membros da sua equipe.

7. NORMAS GERAIS

As normas aqui publicadas têm como objetivo definir as rotinas de trabalhos e procedimentos de acordo com as necessidades e/ou realidades vivenciadas no cotidiano da igreja. Estas normas poderão ser atualizadas sempre que se fizer necessário, visando corrigir distorções ou promover melhorias no desenvolvimento dessas rotinas, salvo assuntos relacionados a finanças, que devem ser apreciados pela Assembleia da igreja.

7.1. USO DE VERBAS

Na elaboração do planejamento anual, os Gestores de Redes e de Áreas solicitam verbas que serão discutidas e adequadas pelo Conselho Administrativo num consenso com o Conselho Ministerial. O conjunto dessas verbas constituirá o Programa Orçamentário da Igreja. A utilização das verbas deve cumprir os objetivos da igreja.

Para o uso das verbas, será necessário que:

- (1) a atividade tenha ligação direta com os objetivos da igreja;
- (2) a administração, o Gestor de Redes ou de Áreas tenha o controle dos gastos;
- (3) a administração, o Gestor de Redes ou de Áreas autorize todos os comprovantes de despesas, indicando de próprio punho o destino daquele gasto;
- (4) haja uma autorização da Administração (subárea finanças) para os valores superiores ao do orçamento em até 25% do período da Área ou Rede;
- (5) haja uma autorização da Assembleia da igreja para os valores superiores a 25% do orçamento do período da Área ou Rede.

É de responsabilidade do Gestor de Redes e Gestor de Áreas:

- (1) Acompanhar e dirigir a evolução dos gastos das Redes ou da Área;
- (2) Solicitar à Administração (subárea Finanças) um estudo de “reforço de verba” quando houver divergência entre o orçado e o realizado para determinada atividade;
- (3) Obter, mensalmente, da tesouraria ou administração da igreja, o valor-limite da sua verba;
- (4) Evitar o uso de verbas para atividades puramente recreativas, como almoço, jantar, lanches,退iros, piqueniques e outras atividades, cujo objetivo seja confraternização de um grupo específico ou parte de uma Rede. Exceção acontecerá no caso de atividades educacionais, desde que conste em calendário, e as programações e eventos da Rede de Crianças.

Observações gerais:

- (1) Não será fornecida verba para suprir *deficit* de atividades cujo custo operacional não tenha sido aprovado no programa orçamentário da igreja. Nesse caso, será responsável pelo *deficit* o Coordenador de Rede ou Área.
- (2) Cabe à Administração, juntamente com os vice-presidentes, a estipulação de ajuda de custo oferecida a pregadores e conferencistas convidados pelo Pastor titular ou pela Diretoria, na falta deste.

- (3) Caso seja necessária uma movimentação de verbas dentro de um orçamento já aprovado, seja por data ou por destinação, deve haver autorização prévia do Conselho Administrativo. Fica estipulado que as verbas não utilizadas em determinado mês não terão valor cumulativo para o mês seguinte, exceto com autorização do Conselho Administrativo.
- (4) O orçamento prescreve anualmente.

Qualquer dúvida acerca do mecanismo do uso de verbas será dirimida pela Administração, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, nesta ordem.

7.2. GESTÃO DE ESPAÇOS

A Gestão de Espaços examina e dá encaminhamento aos pedidos de uso do templo e/ou de suas dependências para eventos privados ou externos, tais como: casamentos, festas, congressos, convenções, entre outros. Presta os devidos esclarecimentos quanto às normas de uso das dependências da igreja, bem como defere ou não os pedidos, encaminhando ao Conselho Administrativo os casos excepcionais.

A igreja se reserva na forma da Lei a não realizar quaisquer cerimônias que ela entenda transgredir valores bíblicos.

Casamentos

A Área de Adoração, no início de cada ano, estabelecerá datas possíveis para cerimônias de casamento no ano seguinte e os noivos ou interessados escolherão entre as datas predeterminadas. A Comissão informará aos interessados os critérios para solicitação, as datas disponíveis e orientará o preenchimento do pedido formal. Após isso, encaminhará o pedido à secretaria da igreja para confirmação da data. O casal solicitante, ou pelo menos um dos noivos, deve ser membro da igreja há pelo menos um ano.

Os casamentos acontecerão de acordo com as seguintes orientações: (1) casamentos deverão ser agendados com no mínimo seis meses de antecedência; (2) os casamentos agendados para o sábado à noite serão realizados após às 19h30; (3) as cerimônias serão, sempre que possível, oficializadas pelo Pastor da igreja e na sua impossibilidade por outro pastor

mediante aprovação do Pastor titular; (4) o programa será elaborado em conjunto com o Coordenador da Área de Adoração, sendo por ele definido; (5) os integrantes da cerimônia, inclusive familiares e testemunhas, deverão comparecer trajados socialmente com o decoro exigido para a ocasião, sendo reservado ao pastor o direito de impedir a participação daqueles que não respeitarem esse decoro; (6) os horários deverão ser cumpridos rigorosamente; (7) os trabalhos dos profissionais contratados (foto, filmagem, ornamentação, buffet etc.) deverão ocorrer de acordo com orientação prévia da Gestão de Espaços e da Administração; (8) os interessados no uso do templo e/ou suas dependências pagarão com antecedência uma taxa de secretaria, conservação, limpeza e zeladoria, cobrindo despesas adicionais e horas extras de funcionários convocados apenas para o evento; (9) os bancos da igreja não poderão ser removidos por motivos de interesse particular e também não será removida nenhuma decoração da igreja por interesse do casal; (10) tanto a decoração, quanto a programação devem seguir as normas vigentes de segurança nos espaços; (11) as festividades deverão findar até às 23h00, respeitando a legislação vigente quanto a ruídos.

Congressos, convenções e outros eventos

O templo e/ou suas dependências poderão ser cedidos para congressos, convenções, ou outras reuniões semelhantes, desde que sejam para entidades oficiais de nossa denominação e que sigam as seguintes orientações:

- (1) A matéria ensinada nesses eventos não poderá colidir com os princípios bíblicos que a igreja vive.
- (2) Os interessados encaminharão a solicitação através de formulário próprio com antecedência mínima de seis meses.
- (3) O formulário será encaminhado à Gestão de Espaço, que se reunirá a cada vez que houver necessidade para apreciação e análise das solicitações.
- (4) A utilização das dependências, inclusive pelos convidados, deve estar em absoluto acordo com a disciplina e orientação da igreja, através do pastor e dos responsáveis pelos setores envolvidos, não sendo permitido qualquer ato incompatível com o ambiente e com os costumes da igreja.

- (5) A sonorização será sempre feita pela Área de Adoração e a inclusão de qualquer outra aparelhagem deverá receber a devida anuênciam do coordenador ou de responsável designado por ele.
- (6) É permitido o uso do pátio para estacionar o veículo considerado oficial, que ali poderá permanecer até o final do evento.
- (7) Não serão admitidas reuniões de caráter político e também reuniões que não sigam a finalidade da igreja de acordo com o Estatuto vigente, Art. 3 e que sejam estranhas às doutrinas e práticas da Igreja Batista conforme preconizado na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

Velórios e cerimônias fúnebres

Velório é um serviço que a igreja pode prestar aos seus membros.

- (1) Havendo coincidência de horário com outra programação haverá necessidade de entendimento e acordo entre as partes interessadas e anuênciam do Pastor titular. Cabe orientação de que se façam todos os esforços para que as atividades anteriormente marcadas se realizem.
- (2) Os membros da igreja deverão observar rigorosamente os princípios e costumes da igreja, não sendo permitido o uso de velas, bandeiras, distintivos de entidades por mais discretos que sejam, salvo símbolos pátrios ou de corporações governamentais.
- (3) Não serão permitidas cerimônias de caráter ecumênico ou pronunciamento de sociedade. No entanto, pode haver a coparticipação de pastores ou representantes habilitados de outras igrejas evangélicas, desde que autorizado pelo Pastor titular.

Os Conselhos Diaconal e Administrativo poderão tratar, em reunião conjunta, os casos omissos nestas normas.

7.3. VOCACIONADOS

O Conselho Ministerial é responsável pelo cuidado com os vocacionados e elegerá um coordenador direto para supervisionar o seu desenvolvimento acadêmico e preparo para o ministério.

Condições básicas para recomendação da igreja daqueles que desejam ingressar num curso teológico e/ou de formação ministerial:

- (1) Apresentar ao Conselho Ministerial a solicitação por escrito da instituição de ensino em que pretende estudar, informando o curso específico e a razão por que deseja fazê-lo. O pedido de carta de recomendação poderá ser feito em qualquer época do ano, mas só será deferido no período das Assembleias ordinárias;
- (2) Ser membro da PIB Penha há pelo menos dois anos e estar integrado nas atividades da igreja;
- (3) Ter a aprovação do Coordenador de Rede ou Área a que estiver vinculado, amadurecimento na vida cristã, solidez nas convicções doutrinárias batistas e convicção de chamada para o ministério confirmada pela igreja;
- (4) Praticar a mordomia cristã do ensino bíblico da generosidade por meio dos dízimos.

Os pedidos de cartas de recomendação serão apreciados pelo Conselho Ministerial e só então serão encaminhados para a Assembleia como força de proposta para aprovação. Caso a data da Assembleia não coincida com o período de matrícula, o Conselho Ministerial decidirá sobre o ingresso do candidato no curso teológico, informando na próxima Assembleia Regular o parecer da Comissão sobre o candidato.

Requisitos para o apoio financeiro:

A PIB Penha, num programa de parceria de apoio financeiro, poderá ajudar o vocacionado a levantar os recursos necessários para subsidiar seu curso teológico praticando a mordomia cristã. Este programa o ajudará a desenvolver seu ministério de forma relacional e responsável, contando com a igreja e outros parceiros para o sustento acadêmico, financeiro e espiritual.

A igreja ajudará, com até 50% do valor do curso teológico, de acordo com a disponibilidade no orçamento da igreja para o ano seguinte, se o vocacionado preencher os requisitos abaixo.

- (1) O pedido de ajuda financeira deverá ser apresentado por escrito até o dia 30 de setembro do ano anterior ao que se pretende ter apoio. O pedido deve especificar de modo claro e objetivo a necessidade de ajuda;
- (2) Será necessária uma entrevista com o Pastor titular ou com quem ele indicar para avaliação da saúde financeira do vocacionado;
- (3) Será concedida a bolsa de estudos apenas para o curso em faculdade ou seminário teológico nível bacharelado ou equivalente, preferencialmente, em instituição batista;
- (4) Quando o curso pretendido não for em instituição batista, o Conselho Ministerial estudará a conveniência de dar ou não apoio financeiro, dando seu parecer à Assembleia para decisão;
- (5) Não será concedido apoio financeiro a vocacionados vindos de outra igreja em meio de curso, exceto quando convidados pela PIB Penha para suprir necessidade específica.

Os pedidos de apoio financeiro também passarão pelo mesmo trâmite da carta de recomendação. Primeiro serão apreciados pelo Conselho Ministerial e por fim serão votados em Assembleia ordinária. O pedido terá validade somente para o ano letivo para que foi solicitado, podendo ser renovado mediante um novo pedido, obedecendo aos mesmos critérios contidos nestas normas.

Condições para manutenção do apoio financeiro:

- (1) Cursar todos os créditos normais oferecidos no semestre;
- (2) Não ser reprovado em nenhuma disciplina;
- (3) Apresentar o boletim de notas no final do semestre (a ajuda financeira só será liberada com a apresentação das notas; havendo reprovação, ela será suspensa automaticamente);
- (4) Passar por uma avaliação da saúde financeira anualmente.

Casos omissos:

Os casos não previstos nessas normas serão submetidos à apreciação da Assembleia, mediante o parecer do Conselho Ministerial.

7.4. ELEIÇÕES

Cargos disponíveis para eleição e período de mandato

- (1) Diretoria Estatutária e membros do Conselho Fiscal – 2 anos
- (2) Diáconos – 3 anos

Critérios para o processo eleitoral

- (1) Ser membro da igreja há pelo menos dois anos;
- (2) Dar bom testemunho da vida cristã;
- (3) Praticar a mordomia cristã do ensino bíblico da generosidade por meio dos dízimos;
- (4) Ter boa participação nas atividades da igreja;
- (5) Ter qualificação técnica para exercer a função, quando necessário.

Atendidos os critérios, todos os membros da igreja com maioridade civil são elegíveis, exceto os funcionários. A Igreja elegerá diretamente a Diretoria Administrativa, o Conselho Fiscal e o Conselho Diaconal. Quaisquer exceções só ocorrerão mediante recomendação do Pastor, Presidente e Vice-presidentes da igreja à Comissão de Indicações.

Comissão de Indicações para eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

Composição:

Será composta por seis membros nomeados pelo presidente e aprovados pela igreja com a seguinte representatividade: dois diáconos; um adulto; um jovem, Coordenador da Rede de Adolescentes; Líder do Conexão Novos Membros. Os membros da Comissão de Indicação também deverão passar pelos critérios para o processo eleitoral.

Responsabilidades:

- (1) Indicar nomes para estes cargos. Para isso, poderá usar como subsídio a consulta à igreja por meio de formulários para indicação e auto indicação ou levantar nomes de membros que estejam em condições de exercê-los.
- (2) Verificar se o candidato está dentro dos critérios para o processo eleitoral e anuência do Pastor titular.

(3) Fazer contatos com os membros elegíveis, a fim de verificar o consentimento de cada candidato.

Finalização do trabalho da Comissão:

Após a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal serem eleitos pela igreja, o trabalho relativo à eleição regular termina. Porém, a Comissão permanecerá constituída para atuar em eventuais trocas nos cargos eletivos da igreja e só será dissolvida quando da nomeação de uma nova Comissão, para o próximo período do processo eleitoral.

PROCESSO ELEITORAL

(1) Primeira fase:

Consulta à igreja sobre a disposição em servir nas funções da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. Através de um formulário, cada membro terá a oportunidade de expressar sua vontade pessoal em servir ou indicar nomes em qualquer das funções. Os nomes serão considerados desde que preencham os critérios de elegibilidade. O preenchimento será individual e nominal e os formulários serão recolhidos pela Comissão após seu preenchimento.

(2) Segunda fase:

Eleição para cargos da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. Nesta fase, concorrerão os nomes indicados na primeira fase e/ou indicados pela própria Comissão. Estes nomes poderão compor a cédula desde que se enquadrem nos critérios eleitorais e que estejam em condições de exercer o cargo, a juízo da Comissão de Indicações e aval do Pastor titular.

Caso uma pessoa tenha sido indicada para concorrer em dois cargos, deverá ser levada em conta a vontade pessoal para optar por apenas um dos cargos. Se pela razão acima citada ou por qualquer outra restar apenas um nome para esta fase, a Comissão poderá sugerir outro nome para concorrer com aquele, caso haja necessidade.

Na cédula constarão os nomes de todos os indicados que foram aprovados pela Comissão. Destes, serão eleitos: o mais votado para presidente, os três mais votados para vice-presidência, secretaria e tesouraria e os cinco mais votados para Conselho Fiscal.

(3) Terceira Fase:

Eleição do Conselho Diaconal. Será apresentado à igreja de acordo com as normas do Conselho aprovadas pela Assembleia. A formação do Conselho Diaconal se dá em quantidade prefixada em suas normas. Os membros são eleitos por três anos e anualmente o Conselho é renovado em seu terço. O pastor e os diáconos com mandato não expirante indicam os nomes a serem eleitos; após análise, apresentam-nos à igreja, em cédulas impressas com os nomes dos candidatos em ordem de tempo como membros da igreja. Serão eleitos os mais votados até preencher a quantidade estabelecida. Os membros da igreja podem sugerir a qualquer diácono a indicação de nomes para o diaconato. O nome sugerido será apreciado pelo Conselho Diaconal e submetido aos critérios para o processo eleitoral.

Para ter mandato integral (três anos), o diácono iniciante passará por um período de experiência de um ano, após o que, sendo aprovado (a critério do pastor e dos diáconos), terá o solene ato de imposição de mãos pelos pastores e diáconos presentes na ocasião.

São eleitos anualmente pelo Conselho Diaconal: sua diretoria composta de um presidente, um vice-presidente e dois secretários; uma comissão com o fim específico de analisar e acompanhar candidatos ao diaconato; o Coordenador do plantão diaconal, que terá a responsabilidade de fazer as escalas do plantão.

Cronograma

- (1) Nomeação da Comissão de Indicações – 3º domingo de maio
- (2) Comunicação oficial para primeira fase pelo boletim – 1º e 2º domingos de junho
- (3) Primeira fase – 3º ou 4º domingo de junho
- (4) Segunda fase – 3º domingo de agosto
- (5) Publicação dos eleitos na segunda fase – 1º domingo de setembro
- (6) Comunicação oficial da terceira fase – 2º e 3º domingos de outubro
- (7) Terceira fase, eleição de diáconos – 4º domingo de outubro
- (8) Publicação dos eleitos na terceira fase – 1º domingo de novembro

A eleição será realizada preferencialmente de acordo com o cronograma acima. Não havendo condições, poderá ser realizada em outros domingos, sendo a igreja informada pelos meios de comunicação vigentes.

Funções que não passam pelo processo eleitoral e período de mandato:

- (1) **Pastor titular** – mandato por tempo indeterminado. É escolhido por processo específico, conforme Capítulo VIII, parágrafo segundo do Estatuto vigente.
- (2) **Ministros auxiliares** – mandato por tempo indeterminado. São escolhidos conforme o Estatuto vigente e item 4.2 deste Regimento.
- (3) **Gestor de Redes, o Gestor de Áreas e o Gestor da Administração** – são indicados pelo Pastor titular, juntamente com os Vice-presidentes e Presidente do Conselho Diaconal, para aprovação neste Conselho. A vigência da atuação destes gestores dependerá da avaliação do Pastor titular, dos Vice-presidentes e do Presidente do Conselho Diaconal.
- (4) **Coordenadores de Áreas e de Redes** – são indicados pelos respectivos gestores com aval do Pastor titular, com aprovação no Conselho Diaconal. A vigência da atuação dos coordenadores dependerá da avaliação do respectivo gestor e do Pastor titular.